



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2023

PARTE A – PREÂMBULO

I. REGÊNCIA LEGAL:

DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, DECRETO MUNICIPAL 013 DE 15 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

II. REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III. NÚMERO DE ORDEM:

Nº 017-2023

IV. PROCESSO LICITATÓRIO:

PREGÃO ELETRÔNICO

SENHORES LICITANTES! POR FAVOR, SE ATENEM AS REGRAS EDITALÍCIAS QUE COMPOEM O EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO OBJETO, INFORMAÇÕES CONSOANTES AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, MINUTA DE CONTRATO, SE ATENTANDO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, UMA VEZ QUE O MUNICÍPIO NÃO SE FURTARÁ NAS APLICAÇÕES DAS SANÇÕES CABÍVEIS DE PENALIZAÇÃO, NO NÃO CUMPRIMENTO DO QUANTO EXPOSTO, PARA QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM TER CIÊNCIA ANTES DE PARTICIPAR DO CERTAME.

DEVERÃO SER INTERPRETADOS COMO PARTE INTEGRALIZADA DO EDITAL TODOS OS ANEXOS DE IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, MANIFESTAÇÕES E RESPOSTAS AOS MESMOS QUE SÃO ANEXADAS NA ABAARQUIVO DA BLL COMPRAS.

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

VI. TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

- () Por Item
(x) Por Lote
() Global

VII. FORMA DE EXECUÇÃO:

- () Única (x) Parcelada

VIII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(x) O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO.

- O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a sua solicitação.
- As solicitações para execução dos serviços poderão ser feitas a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo finais de semana e feriados.



IX. SITE, DATA E HORÁRIO (BRASÍLIA-DF) PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:		
Site: www.bll.org.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia 14/07/2023.	
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 08:30hs do dia 28/07/2023.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 10:00hs do dia 28/07/2023.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10:00hs do dia 28/07/2023.	
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO	
X. Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	✓ EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.	
XI. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:		
(x) 10% CORRESPONDENTE AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.		
XII. LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:		
Pregoeira e Decreto de designação:	Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 07 de 11 de janeiro de 2021.	
Endereço:	Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242 - 4602 / 4615 / 4628	licitacao.pmar2021@gmail.com

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL pelo site: [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 013 de 15 de janeiro de 2021, e pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 – OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amélia Rodrigues-BA.

3- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente



prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL		

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "**Empresa de Pequeno Porte**" ou sua abreviação "**EPP**" ou "**Microempresa** ou sua abreviação "**ME**", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5. MODO DE DISPUTA

5.1. O modo de disputa para esse certame será **aberto e fechado**.

MODO ABERTO E FECHADO

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive



quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br

6.2. Não poderão participar da presente licitação:

6.2.1. Pessoas físicas;

6.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

6.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

6.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

6.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

6.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada do documento de identificação**, com foto.

6.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

6.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas no instrumento convocatório.

6.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. **04 (quatro) horas úteis, ou seja, horário de expediente desta Administração após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com.**

6.6. **Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.**

7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL do site <http://www.bll.org.br>, observadas as datas e horários ali fixados.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.



7.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 7.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

7.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **Menor preço por Global**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.

7.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.5. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

7.6. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

7.7. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo *site* [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). As consultas serão respondidas diretamente no site www.bll.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

8.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

8.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca e/ou especificação dos serviços, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.3.1. A aceitação da proposta será feita por PREÇO GLOBAL.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

9.4.2. Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

9.4.3. Apresentem cotação de opção de produto / serviços (proposta alternativa);

9.4.4. Não apresentarem **ESPECIFICAÇÕES** dos SERVIÇOS ofertados;

9.4.5. Apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os valores referenciais da Administração;

9.4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no Termo de Referência, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.



10. ETAPA DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Os lances formulados deverão indicar Menor **preço Preço Global**.

10.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

10.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

10.7. Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

10.8. Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).

10.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação que será de R\$ 228.850,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).

10.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a), acessando a mesma sequência.

11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.bll.org.br.



12. NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

13.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.5. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com, para verificação da conformidade dos documentos.

14.1.1. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas se solicitados, deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Amélia Rodrigues - BA, Av. Justiniano Silva, 98 - Centro, Amélia Rodrigues - BA, Cep: 44230-000.

14.1.2. Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, ou a não aceitação dos mesmos pela Assessoria Técnica indicada pela Secretaria competente, o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO(B)**.

14.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

14.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

14.4. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item



14.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

15. PROPOSTA COMERCIAL (A)

15.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

15.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

15.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

15.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

15.4. conter as seguintes declarações: **Declaração de Enquadramento como ME EPP (Anexo VII); Dados Para Assinatura do Contrato (Anexo VIII)**

15.5. Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo III deste edital, contendo:

15.5.1. Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

15.5.2. Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso.

15.5.3. Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

15.5.4. Prazo de execução do objeto do contrato

15.5.5. Descrição dos produtos/ Serviços, **Vide Anexo III**

15.5.6. As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 15.5.1 a 15.5.5, serão desclassificadas

15.5.7. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

15.5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.10 O início da execução dos serviços será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

15.11. deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo VI (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.12. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO VII - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.

15.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de



acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos / serviços ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues sem quaisquer ônus adicionais.

15.14.A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO (B)

16.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ao) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a(s) tiver formulado, para confirmação das suas condições de Habilitação.

16.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

16.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

16.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

16.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

16.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

16.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

16.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06.

16.2.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

16.2.2.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://>



www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.2.3. **quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.2.4. Atestado de Capacidade Técnica (acervo) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, compatíveis ao objeto do presente TR e Edital.

16.2.5. **quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;

b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;

c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;

d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;

e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.

16.2.6. Quanto as **DECLARAÇÕES:**

I. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF;

II. **Anexo VI** - Declaração de aceitação das condições do edital;

III. **Anexo IX** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

IV. Anexo X – Declaração negativa de inidoneidade

V. **Anexo XI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

17.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07

17.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

17.4. Não serão aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme **ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**;

17.5.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão



considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

17.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços deverá ser feita no(s) local(is) indicado(s) na(s) Ordem(ns) de Serviços.

18.2. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da Administração**, no prazo de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Serviços.

18.3. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

18.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços com a especificação.

18.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e resultado da prestação de serviços e consequente aceitação.

18.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os recebidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazer-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

18.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança da execução dos serviços.

19 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

19.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

19.1.2. Executar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo II**, parte integrante e indissociável deste Edital;

19.1.3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

19.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



19.1.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

19.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a PMAR de qualquer responsabilidade;

19.1.7. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da execução dos serviços licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMAR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

19.1.9. Executar de forma eficiente e adequada.

19.1.10. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade contidas na especificação de cada item.

19.1.11. Os serviços devem ser executados em conformidade com exigido no termo de referência que é parte indissociável deste edital.

19.1.12 O não cumprimento dos prazos ora previstos poderá acarretar a aplicação das penalidades estipuladas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

20 – FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. A Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores, por intermédio de instrumento contratual, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O fornecimento do objeto da presente licitação formalizado mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo I**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.3. O(s) Contrato(s), decorrente(s) da presente licitação, a ser(em) assinado(s) com o(s) licitante(s) Vencedor(es), obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93

20.4. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser **alterados**, observando-se os limites previstos no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.5. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação do pregoeiro, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.5.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

20.6 A Prefeitura de Amélia Rodrigues, através da **Comissão do pregoeiro e Equipe de apoio**, providenciará a publicação do extrato do Contrato celebrado, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do(s) contratos (s) oriunda(s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.



DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do(s) contrato(s) oriundo(s) da presente solicitação, será responsável pela fiscalização do(s) contratos (s) oriunda(s) da presente licitação, por servidor posteriormente designado pela autoridade competente.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

21.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

21.4. As impugnações deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com.

21.4.1. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL site: www.bll.org.br devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao site www.bll.org.br, contato (41) 3097-4646

21.4.2. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site www.bll.org.br sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do campo "Histórico do Lote".

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado vencedor através do site www.bll.org.br. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

22.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

22.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

22.5. A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

22.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail licitacao.pmar2021@gmail.com.

22.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o



valor correspondente aos itens em atraso;

24.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

24.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

24.3.1. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

24.3.1.1. **Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

24.3.1.2. **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

24.3.1.3. **Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

24.5. A sanção de advertência de que trata o item 24.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

24.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará as Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

25.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I** - Minuta do Contrato,
2. **Anexo II** – Termo de Referência,
3. **Anexo III** - Orçamento Básico da Administração,
4. **Anexo IV** - Modelo Proposta de Preços,
5. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF,
6. **Anexo VI** – Modelo de Credencial
7. **Anexo VII** - Declaração de Aceitação das Condições do Edital
8. **Anexo VIII** – Declaração de Enquadramento como ME EPP,
9. **Anexo IX** – Dados Para Assinatura do Contrato,
10. **Anexo X** - Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93,
11. **Anexo XI** – Declaração negativa de inidoneidade,
12. **Anexo XII** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
13. **Anexo XIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;



25.4. É vedada a exigência de:

25.4.1. Garantia de proposta (caução);

25.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame.

25.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, sem quaisquer ônus adicionais.

26 – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE AMÉLIA RODRIGUES – Designados pelo Decreto nº. 07 de 11 de janeiro de 2021 e Decreto nº 02 de 08 de janeiro de 2021.

27 – FORO

27.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Amélia Rodrigues/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Amélia Rodrigues, julho de 2023

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2023

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02

28 de julho de 2023



ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

Contrato que entre si fazem, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA Amélia Rodrigues, CEP 44.230-000, neste ato representado pela Exm^o Sra. Daiane Dantas Barreto, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa, situada à - BA, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, a _____ seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 3105/2023** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, Tipo Menor Preço Global**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. Contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amélia Rodrigues-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$... (...);

2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Amélia Rodrigues, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser



atestada por servidor responsável;

2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

2.8. O Município de Amélia Rodrigues reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes no edital, seus anexos e na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis, atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento do objeto deste contrato será parcelada

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência e contratação é de 12 (doze) meses.

4.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL		

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos / Serviços objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à



CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.2. Fornecer os produtos / Serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

6.10. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos seus funcionários, equipamentos e insumos para execução dos serviços;

6.11. Repetir a execução dos serviços, as suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s);

6.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.14. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;

6.15. Entregar os serviços solicitados **em até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço;

6.15.1. Os serviços serão recebidos, da seguinte forma:

- a) O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a sua solicitação;
- b) A realização dos serviços que compõem o objeto desta Licitação deverá ser de forma parcelada, à medida que for solicitada;
- c) As solicitações para execução dos serviços poderão ser feitas a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo finais de semana e feriados;
- d) Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16. Deverá a CONTRATADA, ainda, obedecer a todas as demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de



exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;

8.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

8.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;

8.5. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados (se necessário);

8.6. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

8.7. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando - as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

10.1. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;



10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES;

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

10.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular do MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas;

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências" indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratado será acompanhada por servidor indicado pelo Município de Amélia Rodrigues/BA, denominado FISCAL DO CONTRATO (se necessário), por meio de Portaria, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

12.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, constante do **Processo Administrativo nº 3105/2023** e na **Proposta de Preços da CONTRATADA**;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

14.1. O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Amélia Rodrigues - BA, xxxxx de xxxxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES XXXX
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE,xxx
CONTRATADA**



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Amélia Rodrigues.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto aqui descrito justifica-se pela necessidade do atendimento funerário como benefício social eventual, previsto em Legislação Federal, dentro das políticas de assistência social a serem oferecidas aos munícipes em condição vulnerável, após atendimento e triagem social.

A presente solicitação de contratação objetiva atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, os quais não possuem condições de arcar com o custo de um funeral digno para seus entes queridos falecidos.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNIDADE	QUANT.	VALORES	
				UNIT.	TOTAL
1	FUNERAL COMPLETO ADULTO: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNA – TAMANHOS 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,55M DE LARGURA E 0,30M DE ALTURA.	UND	50		
2	FUNERAL COMPLETO INFANTIL: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNAS - TAMANHO ENTRE 50CM ATÉ 100CM.	UND	30		
3	TRANSLADO POR KM RODADO. ESPECIFICAÇÃO : SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO DE ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ A CIDADE DE AMÉLIA RODRIGUES.	KM	10.000		
4	FUNERAL COMPLETO ADULTO/ URNA FUNERÁRIA DE TAMANHO ESPECIAL (PESO E COMPRIMENTO), ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO	UND	05		



	ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNA – TAMANHOS 191M ATÉ 2,05M DE COMPRIMENTO, 0,60M ATÉ 0,65M DE LARGURA E 0,30M ATÉ 0,35M DE ALTURA.				
TOTAL GERAL:					

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A **Licitação**, foco deste Termo de Referência, é a forma de contratação que a Administração Pública pode realizar, pois, existe a viabilidade de competição.

Justifica-se também pela rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, onde têm os licitantes a possibilidade de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Dessa forma, prestação de serviços ora mencionado, satisfaz as necessidades do Município, e se enquadra nos preceitos legais previsto na Lei 8.666/93.

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. A aquisição deste objeto procedeu à pesquisa mediante pesquisa direta com os fornecedores e banco de preços para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DO PAGAMENTO

6.1- As formas de pagamento serão as usuais do Município de Amélia Rodrigues, através do processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto, pelo Órgão Fiscalizador, da Nota Fiscal que deverá ser endereçada à sede da SMAS e apresentada pela CONTRATADA.

6.3 - **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

6.4 - Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

6.5 - O CONTRATANTE poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços de fornecimento ou nas faturas apresentadas.

6.6 - O fornecedor deverá contatar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, **SEMPRE**, antes da emissão da referida nota fiscal, visando obter orientação para emissão, através do e-mail: sec.social.pmar2017@gmail.com / smasar.financeiro@gmail.com

7 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1- A realização dos serviços que compõem o objeto desta Licitação deverá ser de forma parcelada, à medida que for solicitada;

7.2 – As solicitações para execução dos serviços poderão ser feitas a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo finais de semana e feriados;

7.3 – O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a sua solicitação;

7.4 – Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos;

7.5. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.6. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

7.7. A empresa classificada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.

7.8. Os serviços/produtos deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante



o transporte.

7.9. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o serviço descrito na cláusula terceira, no local e tempo requeridos pela **CONTRATANTE**, mediante requisição do preposto autorizado e da Secretaria Municipal gestora deste contrato;

9.2. Executar o serviço objeto do presente contrato conforme determinações exigidas pela **CONTRATANTE**, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS*;

9.3. Executar este objeto em total obediência às normas inerentes à natureza e especificações de fornecimento, de modo a garantir o integral cumprimento da legislação aplicável e da segurança do trabalho;

9.4. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimentos, omissões ou desvios na qualidade técnica dos bens fornecidos objeto deste contrato e pelo desrespeito da legislação que regulamenta a atividade ora contratada;

9.5. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.6. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes;

9.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, notadamente a regularidade fiscal;

9.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor relacionada às obrigações assumidas em decorrência deste contrato e aquelas inerentes à natureza e especificidades do serviço ora contratado;

9.9. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

10.2. Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Solicitar, por escrito, a correção ou reforço na aplicação do produto de tratamento que não estiver de acordo com as especificações deste documento.

10.4. Aplicar as penalidades cabíveis previstas neste termo.

10.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Fiscalização da presente contratação será realizada pelo Fiscal de Contratos alocado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

12 UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome: EDVANIO RAMOS BELMONT	PORTARIA Nº 113 /2023
ID Funcional: Fiscal de Contrato	
E-Mail institucional: admassistenciasocialar@gmail.com	

UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Nome: Paulo Vitor Gonçalves M. Santos	Matrícula: 9855
ID Funcional: Gestor de Contrato	
E-Mail institucional: smasar.adm@gmail.com	

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar pela ocasião do início da execução dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da execução do serviço.

12 – SANÇÕES:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- 12.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa a inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

13–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos financeiros ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL		



14- DA VIGENCIA DO CONTRATO:

14.1 A vigência do contrato será até 12 (doze) meses a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93.

15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento do objeto.

15.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

15.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16- DO FORO:

16.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Amélia Rodrigues-BA



ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

2 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	FUNERAL COMPLETO ADULTO: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNA – TAMANHOS 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,55M DE LARGURA E 0,30M DE ALTURA.	UND	50		R\$	R\$
2	FUNERAL COMPLETO INFANTIL: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNAS - TAMANHO ENTRE 50CM ATÉ 100CM.	UND	30		R\$	R\$
3	TRANSLADO POR KM RODADO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO DE ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ A CIDADE DE AMÉLIA RODRIGUES.	UND	10.000		R\$	R\$
4	FUNERAL COMPLETO ADULTO/ URNA FUNERÁRIA DE TAMANHO ESPECIAL (PESO E COMPRIMENTO), ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNA – TAMANHOS 191M ATÉ 2,05M DE COMPRIMENTO, 0,60M ATÉ 0,65M DE LARGURA E 0,30M ATÉ 0,35M DE ALTURA.	UND	5		R\$	R\$
TOTAL DO LOTE: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)						R\$

- Banco para credito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a sua solicitação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

- As solicitações para execução dos serviços poderão ser feitas a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo finais de semana e feriados.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

3 – DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	FUNERAL COMPLETO ADULTO: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNA – TAMANHOS 1,90M DE COMPRIMENTO, 0,55M DE LARGURA E 0,30M DE ALTURA.	UND	50		R\$ 2.534,00	R\$ 126.700,00
2	FUNERAL COMPLETO INFANTIL: URNA FUNERÁRIA SIMPLES, COM ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNAS - TAMANHO ENTRE 50CM ATÉ 100CM.	UND	30		R\$ 1.358,00	R\$ 40.740,00
3	TRANSLADO POR KM RODADO. ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE TRANSLADO DO CORPO DE ONDE SE ENCONTRAR, PROCEDENDO TODO O NECESSÁRIO ATÉ A CIDADE DE AMÉLIA RODRIGUES.	UND	10.000		R\$ 4,21	R\$ 42.120,00
4	FUNERAL COMPLETO ADULTO/ URNA FUNERÁRIA DE TAMANHO ESPECIAL (PESO E COMPRIMENTO), ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES, TRANSPORTE DO CORPO (LOCAL DO VELÓRIO/CEMITÉRIO SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO), SUPORTE PARA URNA – TAMANHOS 191M ATÉ 2,05M DE COMPRIMENTO, 0,60M ATÉ 0,65M DE LARGURA E 0,30M ATÉ 0,35M DE ALTURA.	UND	5		R\$ 3.862,00	R\$ 19.310,00
						R\$ XXXXX



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitação - COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AMÉLIA
RODRIGUES**
TEMPO DE RECONSTRUIR

TOTAL DO LOTE: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses.
- O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (duas) horas após a sua solicitação.
- As solicitações para execução dos serviços poderão ser feitas a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo finais de semana e feriados.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

Amélia Rodrigues, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2- Propomos fornecer ao Município de Amélia Rodrigues - Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura



ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VIII- MODELO

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGAO ELETRONICO Nº 017/2023	PROCESSO Nº 3105/2023	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGENCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ORGAO EXPEDIDOR:	CPF:

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, do tipo Menor Preço GLOBAL que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia _____ de _____ de 2023, às _____ horas na sala Da Comissão Permanente de Licitações - COPEL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

Declaração negativa de inidoneidade

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 017/2023, que objetiva a

_____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2023, às : _____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



ANEXO XI - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ANEXO XII - MODELO

C R E D E N C I A L

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 017-2023
---	--------------------

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura e Carimbo



**ANEXO XIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 017/2023**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 017-2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2023**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **19.507.668/0001-58**, com sede na Rua Dr. Aloísio de Castro, nº 201, Campo Alegre, Amélia Rodrigues/BA, CEP 44.230-000, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Daiane Dantas Ribeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 11 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 013 de 15 de janeiro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0017-2023**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 017-2023**, RESOLVE registrar preços da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, o Sr^(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando a possível contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Amélia Rodrigues, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela secretaria municipal de assistência social do município de Amélia Rodrigues, conforme especificação prevista em Edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
XX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX



Valor Total	XXXX
--------------------	-------------

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos art. 12, do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Constitui-se participante o seguinte órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Amélia Rodrigues, que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 011 de 15 de janeiro de 2021.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 011/2021, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Amélia Rodrigues-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amélia Rodrigues, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XX
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO